



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação (referente ao **DFD Nº 003/2026**), para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (obrigatório):

a) DA NECESSIDADE:

O Município de Anaurilândia/MS, com aproximadamente 9 mil habitantes e IDH de 0,730, enfrenta limitações operacionais relevantes tanto na gestão de resíduos sólidos quanto no apoio às atividades rurais, sobretudo pela insuficiência de maquinário próprio e adequado. Essa carência impacta diretamente a continuidade e a qualidade de serviços essenciais, como a limpeza de vias e áreas públicas, a manutenção de espaços de uso coletivo (parque de exposições e balneário) e o suporte às frentes de trabalho em estradas vicinais, elevando custos, reduzindo a eficiência e ampliando riscos ambientais.

Nesse contexto, a aquisição de mini carregadeira, caminhão basculante e roçadeira hidráulica articulada mostra-se medida necessária para estruturar e modernizar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, conferindo maior autonomia, agilidade e previsibilidade na execução de rotinas permanentes. Com esses equipamentos, o Município poderá aprimorar atividades de coleta e movimentação de resíduos, limpeza e organização de áreas urbanas e de uso público, bem como intensificar a roçada e manutenção de vias e áreas adjacentes, contribuindo para melhor trafegabilidade, segurança e apoio logístico à produção rural.

Além disso, a iniciativa possui repercussões positivas em termos de sustentabilidade ambiental e racionalização do gasto público. A disponibilidade de maquinário adequado permite reduzir improvisos e deslocamentos improdutivos, otimizar o tempo das equipes, diminuir dependência de locações pontuais e evitar interrupções por indisponibilidade de equipamentos, resultando em maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. Ao mesmo tempo, fortalece ações locais que favorecem a economia circular, a destinação mais adequada de resíduos e a conservação de áreas públicas, com reflexos diretos na saúde ambiental e no bem-estar da população.

Por fim, a aquisição funciona como insumo estruturante para outras políticas públicas, especialmente as voltadas ao desenvolvimento regional, ao fortalecimento da agropecuária e à melhoria da infraestrutura básica municipal, alinhando-se a diretrizes de modernização da gestão pública, ampliação da eficiência dos serviços essenciais e promoção do desenvolvimento sustentável. Assim, a contratação justifica-se pela necessidade concreta de dotar o Município de meios operacionais compatíveis com suas demandas, garantindo maior



capacidade de resposta, redução de custos e melhoria efetiva da qualidade dos serviços prestados à comunidade anaurilandense.

b) DO OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao Município de Anaurilândia-MS por meio de repasse financeiro firmado pelo Convênio Transferegov nº 980813/2025, com a finalidade de estruturar e modernizar a gestão de resíduos sólidos e apoiar as atividades dos produtores rurais na manutenção de estradas para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras, Defesa Civil, Transportes E Projetos.

c) DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Deliberação nº 64/2008 CONTRAN.

d) DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

EQUIPAMENTOS	
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE
MINI CARREGADEIRA, POTÊNCIA NOMINAL: DE 65HP A 75HP; MOTOR DIESEL; TORQUE MÁXIMO A 1.400 rpm; 265 Nm (MÍNIMO); CAPACIDADE DE CARGA: 1.200KG; PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 3.000KG; CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,54m³; FORÇA DE RUPTURA (MÍNIMA): 28 KN; FORÇA DE TRAÇÃO (MÍNIMA): 25KN, GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A UM ANO, SEM CUSTO ADICIONAL	1 (um)
CAMINHÃO 4X2 BASCULANTE 3M³ZERO KM, SISTEMA ELÉTRICO BATERIA 24 V) ALTERNADOR 28V 70A (2 BATERIAS), EMBREAGEM TIPO ORGÂNICA - MONODISCO A SECO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO ASSISTIDO A AR, DIÂMETRO EXTERNO DO DISCO (MM) 362 MM - CAÇAMBA BASCULANTE MÍNIMO 3M³, SISTEMA ELÉTRICO BATERIA 24 V) ALTERNADOR 28V 70A (2 BATERIAS), EMBREAGEM TIPO ORGÂNICA - MONODISCO A SECO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO ASSISTIDO A AR, DIÂMETRO EXTERNO DO DISCO (MM) 362 MM, Nº DE MARCHAS 6 À FRENTE 01 À RÉ, RODAS 6.00 X 17,5, PNEUS 215/75 R17,5, TANQUE DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S50) 150 LITROS, RESERVATÓRIO DE URÉIA (ARLA 32) 25 LITROS.	1 (um)
ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA (TIPO BRAÇO ARTICULADO COM UNIDADE DE CORTE COMPATÍVEL COM TRATOR NA FAIXA DE 75 CV) SISTEMA DE ARTICULAÇÃO HIDRÁULICA, COM OPERAÇÃO LATERAL E VERTICAL PARA PERMITIR O ALCANCE DE DIFERENTES ÂNGULOS DE TRABALHO, INCLUINDO SUPERFÍCIES INCLINADAS, DECLIVES E ÁREAS ELEVADAS. LARGURA DE CORTE DE 1,5M, DEVERÁ SER DE TIPO ROÇADEIRA COM 2 NAVALHAS. ACOPLAMENTO POR SISTEMA DE 3 PONTOS (CATEGORIA II) AO TRATOR AGRÍCOLA,	1 (um)



COM ACIONAMENTO VIA TOMADA DE FORÇA (TDP) DE 540 RPM. COMANDO HIDRÁULICO DE OPERAÇÃO SIMPLES, ACESSÍVEL AO OPERADOR. SISTEMA DE PROTEÇÃO HIDRÁULICA COM VÁLVULAS DE ALÍVIO INDEPENDENTES PARA CADA CIRCUITO, GARANTINDO SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO EM CASO DE IMPACTOS. PESO DO EQUIPAMENTO DE APROXIMADAMENTE 1050 KG. GARANTIA DE 01 ANO.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL(caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento (obrigatório):

2.1. Considerando tratar-se de recurso disponibilizado por meio de emenda parlamentar, é importante destacar que a presente demanda não foi contemplada no Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis (obrigatório).

3.1. DOS REQUISITOS GERAIS:

- a) A contratada deverá prestar os serviços, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- c) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos materiais que serão utilizados.
- d) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- e) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- f) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.



- h) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- i) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- a) Os equipamentos/maquinários (mini carregadeira, caminhão basculante e roçadeira hidráulica articulada) deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, sendo entregues com todos os componentes, acessórios e itens obrigatórios instalados e em pleno funcionamento, conforme as características de fábrica.
- b) A contratada deverá fornecer, para cada item, manual técnico/operacional, certificado/termo de garantia e toda a documentação necessária ao regular recebimento do bem, incluindo, quando aplicável, os documentos exigidos para registro, licenciamento e regularização junto aos órgãos competentes (especialmente para o caminhão).
- c) O caminhão basculante deverá ser entregue com a revisão inicial (quando prevista pelo fabricante) realizada ou, alternativamente, com declaração de que a revisão inicial será realizada na primeira quilometragem/horímetro recomendado, sem ônus adicional para a Administração, conforme política do fabricante/fornecedor.
- d) A contratada deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos/maquinários, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento de componentes mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletrônicos, conforme aplicável a cada item.
- e) Em caso de falha ou defeito durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar os reparos necessários em até 30 (trinta) dias, contados da formalização do chamado, assegurando a continuidade do serviço público, sem prejuízo à Administração, observado o fornecimento de peças originais ou equivalentes conforme especificação do fabricante.
- f) Os equipamentos/maquinários deverão ser novos, sem uso anterior, com ano de fabricação/modelo igual ou posterior ao da data de abertura do certame.
- g) Considera-se “novo/sem uso” o bem entregue sem histórico de utilização, não registrado/licenciado anteriormente (quando aplicável) e em condição de fábrica, admitindo-se apenas testes de inspeção/entrega.
- h) Os bens deverão ser entregues diretamente no Município de Anaurilândia/MS, em local indicado pela Administração, sem ônus para a Prefeitura Municipal (frete, descarga e demais custos logísticos por conta da contratada).
- i) O caminhão basculante, quando aplicável, deverá ser entregue devidamente



documentado, registrado, emplacado e licenciado, com CRLV/CRV emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS – CNPJ 03.575.727/0001-95, sendo vedada a transferência de veículo previamente emplacado/registrado em nome de terceiro.

- j) O caminhão deverá estar equipado com todos os itens obrigatórios de segurança e demais acessórios exigidos por legislação e normas dos órgãos reguladores competentes (CONTRAN/DETRAN e correlatos), enquanto a mini carregadeira e a roçadeira deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao tipo de equipamento, com proteções, sinalizações e dispositivos exigidos.
- k) A assistência técnica, revisões e fornecimento de peças deverão ser prestados pelo fornecedor/fabricante, com disponibilidade preferencialmente em raio de até 250 km da sede do Município de Anaurilândia/MS, de modo a viabilizar atendimentos em garantia, revisões e manutenções necessárias, sem prejuízo das obrigações contratuais de suporte e reposição.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe darão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala (obrigatório).

4.1. Dessa forma, para suprir a demanda, estimam-se as quantidades apresentadas na tabela abaixo:.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	MINI CARREGADEIRA	Unidade	01
02	CAMINHÃO 4X2 BASCULANTE 3M³ ZERO KM COM CAÇAMBA BASCULANTE MINIMO 3M³	Unidade	01
03	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA	Unidade	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

5.1. A decisão sobre a melhor solução para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos de Anaurilândia/MS foi embasada em levantamento de mercado que considerou as seguintes alternativas:

5.1.1. **Aquisição** de equipamentos/maquinários (mini carregadeira, caminhão basculante e roçadeira hidráulica articulada);



5.1.2. Locação (aluguel) de equipamentos/maquinários equivalentes, com ou sem operador, conforme modalidade praticada no mercado.

5.2. A escolha da opção mais adequada levou em consideração critérios como custo-benefício, manutenção, durabilidade/vida útil, disponibilidade operacional, capacidade de atendimento contínuo e o impacto na eficiência dos serviços públicos relacionados à gestão de resíduos sólidos e à manutenção de estradas vicinais.

5.3. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MAQUINÁRIOS

a) A aquisição de equipamentos/maquinários novos representa investimento inicial mais elevado, porém oferece vantagens relevantes, como garantia de fábrica, padronização, maior vida útil e redução de riscos de indisponibilidade por falhas recorrentes típicas de bens já utilizados.

b) A compra permite controle integral sobre a utilização e a programação de rotinas (cronograma de roçadas, limpeza de áreas, apoio a frentes de trabalho e manutenção de estradas), garantindo prioridade permanente às demandas públicas, sem subordinação à agenda de terceiros.

c) A formação de patrimônio público evita dependência de contratos continuados de locação, que são sensíveis a reajustes, renovações, limitações de disponibilidade e variações de condições contratuais, sobretudo em períodos de alta demanda.

d) A aquisição assegura maior previsibilidade orçamentária e continuidade operacional, especialmente para serviços de caráter recorrente e essencial, como o apoio a frentes de resíduos sólidos e a conservação de estradas vicinais.

5.4. LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE EQUIPAMENTOS/MAQUINÁRIOS

a) A locação pode apresentar menor desembolso inicial e maior flexibilidade, sendo potencialmente vantajosa em necessidades pontuais ou sazonais, inclusive com possibilidade de contratação com operador, a depender das condições locais.

b) Essa modalidade pode reduzir, no curto prazo, os ônus de depreciação e parte das responsabilidades de manutenção, conforme os termos do contrato e a prática de mercado.

c) Entretanto, ao longo do tempo, os custos recorrentes tendem a se elevar, e ao final da contratação o Município não incorpora patrimônio. Além disso, pode haver risco de descontinuidade por indisponibilidade do equipamento, atrasos na substituição, restrições de agenda do contratado ou problemas contratuais, comprometendo a regularidade de serviços essenciais.

5.5. CONCLUSÃO:

5.5.1. Após análise, a solução identificada como mais vantajosa a longo prazo para a Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos de Anaurilândia/MS é a **aquisição de equipamentos/maquinários**, por proporcionar maior **autonomia**



administrativa, previsibilidade orçamentária, controle sobre a utilização e disponibilidade contínua dos recursos indispensáveis à execução eficiente das atividades de gestão de resíduos sólidos e de manutenção de estradas vicinais, contribuindo para maior agilidade, segurança operacional e efetividade das ações públicas.

6. ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

6.1. A pesquisa de preços com o mapa comparativo é apresentada como anexo deste Estudo. Todas as cotações foram feitas a partir de dados obtidos pelo **Banco de Preços**, levando em consideração outras contratações de órgãos públicos.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MINI CARREGADEIRA, conforme as especificações detalhadas.	01	R\$: 246.454,89	R\$: 246.454,89

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAMINHÃO 4X2 BASCULANTE, conforme as especificações detalhadas.	01	R\$: 632.825,00	R\$: 632.825,00

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, conforme as especificações detalhadas.	01	R\$: 61.955,56	R\$: 61.955,56

6.6. O **VALOR GLOBAL ESTIMADO** da contratação para o atendimento das demandas será de **R\$ 941.235,45** (novecentos e quarenta e um mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

7.1. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS ITENS:

a) Os itens (mini carregadeira, caminhão basculante e roçadeira hidráulica articulada) serão solicitados mediante Ordem de Fornecimento, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, por e-mail ou outro meio eletrônico idôneo, ficando a contratada obrigada a realizar a entrega no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.



a.1) O prazo fixado considera o binômio capacidade de fornecimento pelo mercado e necessidade de provimento pela Administração, sendo adequado para assegurar o planejamento logístico, a preparação do bem e a entrega em condições de pronto uso, sem comprometer a continuidade das atividades da Secretaria.

a.2) Destaca-se que o prazo estipulado é compatível com a prática usual para fornecimento de bens dessa natureza, especialmente quando envolve preparo, testes, eventuais adaptações e logística de transporte até o Município.

a.3) Por outro lado, a fixação de prazo superior pode gerar prejuízos operacionais, diante da necessidade de atendimento contínuo das frentes de serviço relacionadas à gestão de resíduos sólidos e à manutenção de estradas vicinais, impactando diretamente a eficiência e a regularidade dos serviços públicos essenciais.

a.4) Quando aplicável ao **caminhão basculante**, o prazo de entrega compreenderá também as providências necessárias ao **registro/emplacamento/licenciamento** e à apresentação da documentação pertinente (CRLV/CRV ou documentos equivalentes vigentes), emitida em nome do Município, conforme dados constantes do Termo de Referência.

b) O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos.

b.1) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões do atraso com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para fins de análise de eventual pleito de prorrogação, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

b.2) Fica a critério da Contratante a aceitação de pedidos formais, motivados e devidamente comprovados de prorrogação de prazo.

c) A participação de fornecedores deverá observar a compatibilidade com o objeto: para o caminhão basculante, quando aplicável, admitir-se-á fornecimento por concessionária/revendedora autorizada ou pelo próprio fabricante/fornecedor habilitado; para a mini carregadeira e a roçadeira, admitir-se-á fornecimento por fabricante, distribuidor ou revendedor autorizado, ou empresa regularmente estabelecida e apta a comercializar os equipamentos, desde que asseguradas as condições de garantia e assistência técnica previstas no Termo de Referência.

7.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

a) A entrega dos **equipamentos/maquinários** (mini carregadeira, caminhão basculante e roçadeira hidráulica articulada) deverá ser realizada diretamente na Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos do Município de Anaurilândia/MS, no seguinte endereço: Rua Osvaldo Cruz, s/nº – Anaurilândia/MS, CEP 79770-043, ou, alternativamente, em outro local indicado pela Prefeitura, desde que situado dentro dos limites do Município de Anaurilândia/MS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (horário local)

b) Caso necessário, a Secretaria Municipal poderá indicar outro local de entrega, desde que



situado dentro dos limites do Município de Anaurilândia/MS.

c) Todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à entrega dos equipamentos/maquinários (incluindo frete, seguros, tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes sobre o objeto contratual) serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Administração Pública Municipal.

7.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

a) Os equipamentos/maquinários (mini carregadeira, caminhão basculante e roçadeira hidráulica articulada) deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e prontos para uso imediato, acompanhados dos acessórios e componentes previstos no Termo de Referência, bem como com eventuais ajustes, calibrações e testes necessários ao pleno funcionamento.

b) No ato da entrega, deverão ser fornecidos os documentos pertinentes, incluindo, no mínimo, Nota Fiscal e termo/certificado de garantia de cada item, bem como manual técnico/operacional. Para o caminhão basculante, deverão ser apresentados ainda os documentos legais exigidos para sua regularização, incluindo CRLV/CRV (ou documentos equivalentes vigentes), quando aplicável, emitidos em nome do Município, conforme disposto no Termo de Referência.

7.4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

a) O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

- a) Os equipamentos/maquinários (mini carregadeira, caminhão basculante e roçadeira hidráulica articulada) deverão ser novos, sem uso anterior, em condição de fábrica, admitindo-se apenas testes de inspeção/entrega.
- b) Para fins de aceitabilidade, considera-se bem novo/sem uso aquele que não possua histórico de utilização anterior e, quando aplicável ao caminhão, que não tenha sido previamente registrado/licenciado/emplacado.
- c) O caminhão basculante deverá possuir todos os itens obrigatórios conforme a legislação de trânsito vigente e normas dos órgãos competentes. A mini carregadeira e a roçadeira deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao tipo de equipamento, com proteções, sinalizações e dispositivos exigidos, conforme especificações do Termo de Referência.
- d) O caminhão basculante deverá ser fornecido por concessionária/revendedora autorizada ou pelo próprio fabricante/fornecedor habilitado, com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome da Prefeitura



Municipal de Anaurilândia/MS, sendo vedada a entrega mediante transferência de veículo já registrado/emplacado.

- e) O caminhão basculante, quando aplicável, deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, com os documentos pertinentes regularizados no exercício em curso, conforme legislação vigente.
- f) Deverão ser fornecidos os respectivos manuais de operação e manutenção e demais documentos técnicos: para o caminhão, manual do proprietário e de serviço; para a mini carregadeira e a roçadeira, manual técnico/operacional, orientações de manutenção preventiva e catálogo/identificação de peças, quando disponível.
- g) Na entrega, os bens deverão estar em perfeitas condições, em estrita observância aos termos do Edital, às especificações do Termo de Referência e à proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal detalhada, bem como dos termos/certificados de garantia.
- h) A contratada obriga-se a responder pela qualidade, integridade e conformidade dos bens entregues, nos termos do Edital e do contrato.
- i) O caminhão basculante deverá estar enquadrado nos padrões de proteção ambiental e emissões exigidos pela regulamentação aplicável, inclusive em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores. Para a mini carregadeira e a roçadeira, deverão ser observados os requisitos ambientais e de conformidade técnica aplicáveis ao tipo de equipamento, quando houver.

6.4. REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- a) A contratada deverá assegurar assistência técnica para os bens fornecidos, preferencialmente com atendimento no Estado de Mato Grosso do Sul, ou por meio de rede credenciada e canais formais de suporte.
- b) A assistência técnica e/ou ponto de atendimento deverá estar disponível preferencialmente em raio de até 250 (duzentos e cinquenta) km da sede do Município de Anaurilândia/MS, para viabilizar atendimentos em garantia, revisões e manutenções.
- c) Essa condição se justifica pela necessidade de deslocamento dos equipamentos para serviços cobertos pela garantia e manutenções, sendo inviável a realização de assistência em localidades muito distantes, o que ampliaria o tempo de indisponibilidade e comprometeria as atividades da Secretaria.
- d) O bem fornecido deverá possuir garantia referente a defeitos de fabricação, desempenho e funcionamento, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das disposições do Código de Defesa do Consumidor, quando cabíveis.



- e) Os equipamentos/maquinários deverão apresentar garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, devendo os manuais e orientações de utilização/manutenção ser fornecidos em língua portuguesa (Brasil), quando disponibilizados pelo fabricante.
- f) Os equipamentos/maquinários deverão ser novos, sem uso anterior, com ano de fabricação/modelo igual ou posterior à data de abertura do certame (mínimo 2026/2026, quando aplicável), e deverão ser entregues diretamente no Município sem ônus para a Prefeitura Municipal.
- g) As peças que apresentarem vício ou defeito durante a garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais ou equivalentes homologadas pelo fabricante, com padrão de qualidade e desempenho igual ou superior.
- h) Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- i) O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pela contratante.
- j) Quando a indisponibilidade do bem comprometer a continuidade dos serviços, a contratada deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior, para utilização provisória pela contratante, até a conclusão do reparo/substituição, quando tecnicamente e operacionalmente cabível ao tipo de item.
- k) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem atendimento da solicitação da contratante, fica a contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso dos custos respectivos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e sem que tal fato acarrete perda da garantia.
- l) O caminhão basculante deverá estar equipado com todos os itens de segurança e acessórios de uso obrigatório exigidos por leis, portarias e resoluções dos órgãos competentes (CONTRAN/DETRAN e correlatos). A mini carregadeira e a roçadeira deverão atender às exigências de segurança aplicáveis ao seu tipo, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.
- a) O objeto deverá ser entregue com todos os encargos, tributos e impostos incidentes devidamente recolhidos, quando aplicável, sem ônus adicional para a Administração.

7.5. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- a) Considerando as alternativas disponíveis, bem como a viabilidade técnica e econômica da



contratação, optou-se pela realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

8.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deve observar, como regra, o parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de ampliar a competitividade, favorecer a participação de potenciais fornecedores e assegurar a melhor alocação dos recursos públicos, sem prejuízo da economia de escala quando efetivamente aplicável.

8.2. No presente caso, o objeto compreende a **aquisição de equipamentos/maquinários distintos** (mini carregadeira, caminhão basculante e roçadeira hidráulica articulada), os quais possuem **natureza, finalidade e especificações próprias**, razão pela qual se revela **adequado e recomendável o parcelamento por itens**, com critério de julgamento por **menor preço por item**, permitindo que fornecedores especializados possam disputar apenas o(s) item(ns) de seu segmento, ampliando a competitividade e reduzindo o risco de restrição indevida do certame.

8.3. Ressalta-se que o parcelamento, neste contexto, não compromete a padronização nem a eficiência da contratação, pois cada item terá requisitos técnicos e condições de fornecimento definidos no Termo de Referência, e o fornecimento poderá ocorrer de forma coordenada pela Administração. Ademais, eventual economia de escala decorrente de contratação única não se mostra determinante, uma vez que os bens não são homogêneos e não dependem entre si para seu funcionamento, inexistindo justificativa técnica para o agrupamento em lote único.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

9.1. A presente contratação objetiva alcançar resultados concretos em termos de economicidade e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos de Anaurilândia/MS, por meio da aquisição de mini carregadeira, caminhão basculante e roçadeira hidráulica articulada.

9.2. Com a disponibilização de equipamentos próprios e adequados ao serviço, espera-se a redução de despesas recorrentes com locação eventual de máquinas/equipamentos, com manutenções corretivas frequentes decorrentes do uso de bens obsoletos ou inadequados, bem como de custos indiretos relacionados a paralisações operacionais, retrabalho e atrasos na execução das frentes de serviço.

9.3. Ademais, a aquisição proporcionará maior autonomia operacional e previsibilidade de atendimento, permitindo melhor programação e execução das atividades de campo, como apoio às rotinas de gestão de resíduos sólidos, limpeza e manutenção de áreas, conservação



de estradas vicinais e suporte a demandas rurais. Com isso, haverá melhor aproveitamento dos recursos humanos, com aumento da produtividade das equipes, redução de deslocamentos improdutivos, maior frequência de atendimento e ampliação da abrangência das ações.

9.4. Portanto, a contratação proposta está alinhada aos princípios da eficiência administrativa e do uso racional dos recursos públicos, promovendo impactos positivos na qualidade e continuidade dos serviços prestados à população, com reflexos favoráveis na sustentabilidade financeira e na gestão dos ativos municipais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato.

10.1. Não há necessidade de ajustes nas instalações ou fornecimento de serviço adicional para a presente contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A contratação do veículo exige a contratação correlata de seguro automotivo, visando garantir a proteção do patrimônio público contra eventuais danos, furtos, roubos ou sinistros. Dessa forma, a aquisição do seguro será realizada em procedimento próprio, assegurando a regularidade e a segurança na utilização do bem.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO.

12.1. A contratação apresenta impactos ambientais indiretos e, em regra, de baixa significância, inerentes à utilização dos equipamentos/maquinários objeto desta aquisição (mini carregadeira, caminhão basculante e roçadeira hidráulica articulada), especialmente relacionados ao consumo de combustível, à emissão de gases e particulados (quando aplicável) e à geração de resíduos decorrentes de rotinas de manutenção (óleos, filtros, lubrificantes e peças).

12.2. Como medidas mitigadoras, o caminhão basculante deverá atender às normas do PROCONVE – Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores e às demais exigências ambientais aplicáveis pelos órgãos competentes. Para a mini carregadeira e a roçadeira, deverão ser observadas as exigências técnicas e ambientais pertinentes ao tipo de equipamento, bem como a realização de manutenção preventiva periódica, com manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos gerados (óleos e filtros), contribuindo para a redução de emissões, o aumento da eficiência operacional e a mitigação de impactos ambientais nas atividades do Município.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório).

13.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares,

DECLARO que é **VIÁVEL** a presente contratação.



Anaurilândia/MS, 21 de janeiro 2026.

ELABORADO POR:

KELVEN LUCAS B. SIQUEIRA
Compras

APROVADO POR:

Edemir Palmeira
Secretário Municipal de Obras, Defesa Civil e Projetos